



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 287/2015, que "Altera a Lei nº 4.949/2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para inserir a visão monocular como deficiência".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 46/2017-GAG, de 03 de abril de 2017, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao Projeto de Lei nº 287/2015, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras, que *Altera a Lei nº 4.949/2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para inserir a visão monocular como deficiência.*

A proposição em comento foi aprovada nos termos da redação original.

Em sua exposição de motivos, fls. 35, o Governador asseverou que os vetos, não poderá ser sancionada, uma vez que padece de vício de inconstitucionalidade formal ao não observar o princípio da separação entre os Poderes, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF. Ademais, percebe-se que o texto busca estabelecer critério concernente ao provimento de cargos na administração pública direta, autárquica e fundacional, adentrando desta forma esfera cuja capacidade para iniciativa legislativa é exclusiva do Senhor Governador, nos termos do art. 71, § 1º, inciso II, também da LODF.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 287 1 2015
FOLHA 38 RUBRICA MC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL SEM EFEITO 2015
FOLHA 39 RUBRICA MC